

Processo SEI: 024.00193632/2024-14

Interessado: Grupo Técnico de Edificações - GTE

Assunto: Execução das obras de construção do Hospital Estadual Alto Noroeste - Birigui - Concorrência CGA nº 90005/2024.

ESCLARECIMENTO – 06

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência CGA n.º 90005/2024, em 06/02/2025, fazendo-o da seguinte forma:

Perguntas:

Com relação a **proposta técnica**, no Anexo IV.8 do edital, denominado "**Critérios de Julgamento para a Proposta Técnica**", páginas 66 a 69 do edital, constam as seguintes exigências:

No **QUADRO 2**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – elaboração de projetos de arquitetura e engenharia", itens 1,3,4,5, no **QUADRO 3**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – execução de obras", itens 1,3,4,5,6 e no **QUADRO 4**, denominado "Critério de Avaliação de Capacidade da Equipe Técnica – Elaboração de Projetos e Obras" itens 1,2,3,4,5 a área mínima exigida é de **17.200m²**.

No **QUADRO 2**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – elaboração de projetos de arquitetura e engenharia" no item 2 e no **QUADRO 3**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – execução de obras" no item 2, a exigência de Toneladas de Refrigeração é de **500 TRs**.
Já no Termo de Referência, páginas 44/48 constam as seguintes exigências:

No **QUADRO 2**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – elaboração de projetos de arquitetura e engenharia" nos itens 1,3,4,5,6, no **QUADRO 3**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – execução de obras", itens 1,3,4,5,6 e no **QUADRO 4**, denominado "Critério de Avaliação de Capacidade da Equipe Técnica – Elaboração de Projetos e Obras" nos itens 1,2,3,4,5 a exigência da área mínima é de **18.680 m²**.

E no **QUADRO 2**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – elaboração de projetos de arquitetura e engenharia" no item 2 e no **QUADRO 3**, denominado "Avaliação da capacidade técnica do proponente – execução de obras" no item 2, a exigência de Toneladas de Refrigeração é de **600 TRs**.

1. Para fins de "**critério de avaliação da proposta técnica**" quais os critérios serão exigidos para metragem quadrada e toneladas de refrigeração?
2. E para fins de "HABILITAÇÃO" referente a comprovação de capacidade técnica da licitante, quais os critérios serão exigidos para metragem quadrada e toneladas de refrigeração?

Respostas:

Pergunta 1:

"Critério de avaliação da proposta técnica"

Resposta: A exigência constante nos Quadros 2, 3 e 4 - Será considerado, para efeito de julgamento, a menor área exigida, ou seja 17.200m² conforme consta *no Edital*.



A exigência constante nos quadros 2 e 3 em relação à Toneladas de Refrigeração (TR's), será considerado para efeito de julgamento, a menor medida de potência de refrigeração, ou seja, 500TR's, conforme *consta no Edital*.

Os demais itens permanecem inalterados e ratificados.

Pergunta 2:

“Para fins de Habilitação”

A exigência constante da Tabela 1 – Capacidade técnico operacional: Nos itens 1 e 4: Em relação a comprovação para fins de julgamento prevalecerá a área de 17.200m².

Em relação ao item 3 será considerado, para efeitos de julgamento, a medida de potência de refrigeração de 500TR's.

Os demais itens permanecem inalterados e ratificados.

Equipe de Licitações